



debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

4.3 – Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.

4.6 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A **Comissão de Licitação/Pregoeiro** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Cachoeirinha, neste último constar data e matrícula;



b) - quando declarações, conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável constituído;

c) - ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

d) - quando proposta, além do disposto na alínea "b" na última folha, conter rubricas em todas as folhas do responsável constituído

6.2 – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada, digitada ou emitida através de editor de texto eletrônico, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

a - razão social, número do CNPJ/CPF, endereço, telefone e fax da proponente;

b - especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;

c - o valor unitário do item, o valor total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no **máximo com duas casas decimais**;

d - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

e - prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

f - verificando no curso da análise das propostas, o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, esta será desclassificada.

g - o preço será fixo e irrevogável e deverá estar contidos todos os custos agregados, tais como: encargos sociais, manutenção, impostos, e indenização, e outros que venham a incidir na execução do serviço.

7.2 - Todas as despesas com tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos serviços.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica**.

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.5.1. - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

8.6 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

i) E Declarações anexas a este Edital.

8.6.1 A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 "e". "f".

8.7. - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.7.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ/CPF e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).



8.7.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 - O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 - Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 - A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 - Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.4 - Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de menor valor.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos qualquer tipo de protocolos, de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 - Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 - Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido menor valor.

12.3.9 - Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação e enviada aos participantes via fax.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.



14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

15 – DA EXECUÇÃO

15.1 Os serviços deverão ser executados de acordo com o edital e **(Anexo I)**.

15.2 - O proponente obriga-se a executar o serviço de forma adequada e que venha satisfazer a o interesse publico.

15.3 - Todas as despesas a ser efetuado para a execução do serviço deste Edital serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

16 – CONTRATO

16.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do **Anexo II**.

16.1.1 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato;

16.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, será convocado um dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis;

16.2 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação do ordenador de despesa ou através de FAX.

16.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo previsto em 16.2 e devidamente fundamentada.

16.4 - As despesas com a presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de Administração, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade: 15.452.0504.2.022 04.122.0402.2.004 - Manutenção das Atividades Administrativas em Geral, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, fonte: 0010.

16.5 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cachoeirinha, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;



d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

17.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 17.1"a" e à penalidade do item 17.1"d" ou 17.1"e", além de decair o direito de contratação do objeto.

17.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

17.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

17.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

17.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

17.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

18.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) - retardarem a execução do Pregão;
- b) - manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) - aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 17 e 18.

19.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

19.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

19.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

19.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



19.6 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

19.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

19.8 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES**.

19.9 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

19.10 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 08h00min as 12h00min das 14h00min as 18h00min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones: (63)3454-1120 / 3454-1005.

CACHOEIRINHA – TO, 10 de janeiro de 2017

Luana Nogueira Lopes
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Cachoeirinha – TO, 10 de janeiro de 2017.

1. DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Administração/Habitação e Obras

2. OBJETO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação para contratação de empresa especializada em serviço de consultoria para gerenciamento de municipal de convenio e na elaboração de planos de trabalhos, acompanhamento de pré-projetos e convênios junto aos órgãos estaduais e federais e entidades afins, e prestação de serviços de engenharia civil na elaboração de projetos, orçamento, acompanhamento e fiscalização de obras públicas. De acordo especificações e quantitativos com item 06, deste termo de referência.

3. RECURSOS VINCULADOS:

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 – A contratação faz-se necessário em virtude das demandas dos serviços especializado de consultoria no intuito de subsidiar os trabalhos da Administração Municipal, necessárias para que a prefeitura possa desempenhar as suas funções de forma eficiente, ágil e eficaz, fornecendo um melhor atendimento à comunidade e ao contribuinte, necessitando assim de um profissional especializado na área.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Func. Programática	Nat. da Desp.	Fonte de Recurso	Detº
04.122.0402.2.004 15.452.0504.2.022	3.3.90.39	0010	Secretaria Municipal de Administração/Habitação e Obras

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

Item	Qtd	Un	Especificação	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	11	Meses	- Contratação de Serviço de Assessoria e Consultoria na elaboração de planos de trabalhos, acompanhamento de pré-projetos e convênios junto aos órgãos estaduais e federais e entidades afins: • Elaboração de Projetos para captação de recursos nos diversos órgãos do poder público Federal. • Aprovação de projetos nos órgãos responsáveis. • Acompanhamentos da tramitação de emendas parlamentares. • Acompanhamentos e resolução de pendências de contratos Junto a Caixa Econômica. • Gerenciamento do SICONV (lançamento de propostas, acompanhamento, e prestação de contas). • Acompanhamento do CAUC municipal e demais pendências impeditivas.	Serv.		



			• Todos serviços de acompanhamentos federal e estadual, inclusive de entrega e protocolo de documentos nos respectivos • órgão responsáveis em Palmas e Brasília.			
02	11	Meses	Prestação de serviços de engenharia civil na elaboração de projetos, orçamento, acompanhamento e fiscalização de obras públicas no município de Cachoeirinha – TO.			

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1 – Os serviços deverão ser entregue no prazo pré-estabelecidos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

LOCAL DE ENTREGA

9.1 – Os serviços deverão serem realizados na sede do Município de AGUIARNOPOLIS - TO.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Comunicar a Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA - TO, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informada a Prefeitura de CACHOEIRINHA - TO quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto no edital.

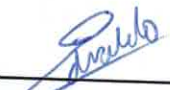
11. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Carimbo/Assinatura

12. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Carimbo/Assinatura



13. SETOR SOLICITANTE Data: <u>10</u> / <u>01</u> / <u>17</u>  _____ Carimbo/Assinatura Edivaldo Paulino Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento Decreto Nº 01/2017	14. ORDENADOR DA DESPESA Declaro, como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária. Data: ____ / ____ / ____  _____ Carimbo/Assinatura Paulo Macedo Damacena PREFEITO MUNICIPAL Cachoeirinha - TO	15. PREFEITO MUNICIPAL Autorizo a despesa, observada as normas legais. Data: ____ / ____ / ____  _____ Carimbo/Assinatura Paulo Macedo Damacena PREFEITO MUNICIPAL Cachoeirinha - TO
--	---	---



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Prestação de serviços de engenharia civil na elaboração de projetos, orçamento, acompanhamento e fiscalização de obras públicas no município de Cachoeirinha – TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 25.064.064/0001-87, neste ato representada pela senhor Prefeito Municipal **PAULO MACÊDO DAMACENO**, brasileiro, casado maior, capaz, com R.G nº 334616 SSP/TO, portador do CPF nº 842.155.421-20 e domiciliado no Município e comarca de Cachoeirinha – TO, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO (A):

_____, inscrito no CNPJ/CPF sob nº _____, residente e domiciliado/com sede à _____ (endereço), em _____ (cidade), doravante denominada simplesmente CONTRATADO (A).

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviço, convencionam e contratam entre si o seguinte:

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula Primeira - O presente Contrato decorre do Pregão Presencial nº 002/2017, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, homologado pela Senhor Prefeito Municipal, conforme despacho constante do Processo Licitatório supra citado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

DO OBJETO

Cláusula Segunda - O objetivo do presente contrato é a **Prestação de serviços de engenharia civil na elaboração de projetos, orçamento, acompanhamento e fiscalização de obras públicas no município de Cachoeirinha – TO.**

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Cláusula Terceira - O prazo de vigência do contrato terá início em _____ de _____ de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Parágrafo único – havendo interesse das partes, o prazo de vigência poderá ser prorrogado, por período igual ou superior, mediante termo aditivo, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta - O Contratante pagará ao Contratado (a), pelo objeto do presente contrato, a importância de R\$ _____ (_____), pagáveis em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ _____ (_____) brutos, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente.

DA DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Cláusula Quinta - A despesa com o pagamento da Prestação de Serviços constante neste contrato ocorrerá no presente exercício financeiro à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária, sob a seguinte dotação: 15.452.0504.2.022 - Manutenção do Depart. De Obras e Urbanismo, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Sexta - O CONTRATANTE obriga-se a cumprir os termos integral deste contrato, disponibilizar as informações e documentos necessários à execução do objeto desta por ocasião das visitas ao município informações necessárias ao cumprimento do objeto desta proposta, realizar os pagamentos nos prazos previstos nesta proposta, reter todos os impostos e contribuições necessárias.

O CONTRATADO (A) obriga-se a cumprir o objeto desta proposta, fornecer informações à CONTRATANTE em caso de questionamentos, é ônus da CONTRATADA (A) as despesas com encargos sociais e trabalhistas sobre serviços subcontratados.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Sétima - O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, a qualquer tempo, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

DA MULTA

Cláusula Oitava - Fica estipulada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor realizado no presente contrato, à parte que infringir qualquer das condições ora estipuladas, ressalvado à parte inocente o direito de considerá-lo rescindido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Cláusula Nona - Este contrato de prestação de serviço é regido, em todos os seus termos e especialmente nos casos omissos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitos mutuamente as obrigações das partes.

Cláusula Décima - Fica eleito, em comum acordo entres as partes, o foro da sede do Contratante para dirimir quaisquer controvérsias a respeito do presente contrato.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – TO, de de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-TO
PAULO MACÊDO DAMACENO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

Nome: _____
CPF n.º: _____
Nome: _____
CPF n.º: _____



MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contratação de empresa especializada em serviço de consultoria para gerenciamento de municipal de convenio e na elaboração de planos de trabalhos, acompanhamento de pré-projetos e convênios junto aos órgãos estaduais e federais e entidades afins.

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM A PESSOA/EMPRESA. () PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de CACHOEIRINHA - TO, pessoa jurídica de direito público, através da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – TO, com sede na Rua 21 de Abril, nº1525, Centro, CACHOEIRINHA, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.064/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr.º PAULO MACÊDO DAMACENA, brasileiro, casado maior, capaz, com R.G nº 334616 SSP/TO, portador do CPF nº 842.155.421-20 e domiciliado no Município e comarca de Cachoeirinha – TO, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinando, e do outro lado, a Pessoa/Empresa (), com sede na cidade de (), Estado do Tocantins na (), Bairro (), inscrita no CPF/CNP nº (), representada pelo (a) Sr (a). (), inscrito no CPF nº (), no final assinando, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017, de conformidade com o que preceitua a Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviço de consultoria para gerenciamento de municipal de convenio e na elaboração de planos de trabalhos, acompanhamento de pré-projetos e convênios junto aos órgãos estaduais e federais e entidades afins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento o PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2017, devidamente homologada pelo (a) Ordenadora de Despesas, acima citado (a) e ao fim assinado (a), bem como a proposta do (a) CONTRATADO (A), tudo parte integrante deste Termo Contratual, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de R\$ (), distribuídas mensalmente em 11 (onze) parcelas, a serem pagas até o dia 30 de cada mês vencido.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo (a) Secretária de Administração do Município de CACHOEIRINHA - TO, que atestará a entrega do objeto licitado;

4.2 - Caso a Nota Fiscal e Faturas sejam aprovadas pelo (a) Secretária de Administração, o pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após o protocolo da Fatura pelo (a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1 - Preços firmes e sem reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá o prazo de vigência de contá-la da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2015, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - O (A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao (à) CONTRATADO (A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3 - Comunicar ao (à) CONTRATADO (A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

7.4 - Providenciar os pagamentos ao (à) CONTRATADO (A), à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo (a) Secretária de Administração, conforme o acordado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

8.1 - Entregar o objeto do Contrato, na Sede do (a) Secretária de Administração, no município de CACHOEIRINHA - TO, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo pré-estabelecido em edital e termo de referencia, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2 - Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados ao (à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

8.4 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

8.5 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo (a) Secretária de Administração, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao (à) CONTRATADO (A), as seguintes sanções:

a) advertência.



b) multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento), cumulativos, sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do(a) Secretaria de Saúde, em caso de atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias;

b.4) os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer Fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao(a) Secretaria de Administração do Município de CACHOEIRINHA - TO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O (A) CONTRATADO (A) fica obrigado (a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

12.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

12.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

13.1 - O valor global do contrato a ser celebrado, correrá por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s) nº 04.122.040022.004, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recurso: 0010.

CLÁUSULA DÉCIMA – QUARTA – DO FORO



GOVERNO MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO
AV. 21 de Abril, nº 1525 – Centro,
CEP: 77915-000-FONE: (63) 3437-1248



14.1- Fica eleito o Foro da Comarca de ANANÁS/TO, Estado do Tocantins, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2- E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que possa produzir os efeitos legais.

CACHOEIRINHA – TO XXX de XXXXXXXXX de 2017.

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – TO
PAULO MACÊDO DAMACENO
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

01 _____
Nome:
CPF:

02 _____
Nome:
CPF:



ANEXO II
Modelo de Proposta

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 -

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO.

Comissão Permanente de Licitações.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação dos serviços do objeto abaixo especificado, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de entrega conforme determinado em Edital e Trecho de Referência, após recebimento da Ordem de serviço.

Item	Quant	Unid	Especificação	Serviço	Vlr unit	Vlr total

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:

CNPJ/CPF Nº:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após o atesto da nota fiscal.

Carimbo e assinatura



MODELO I
DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº 002/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S)).



MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº 002/2017, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° _____/2017

À Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(Reconhecer Firma)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com
qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),
DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está
enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma
restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



MODELO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

CACHOEIRINHA - TO,de de 2017.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2017.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017, tipo menor preço por item, objetivando a **contratação de empresa especializada em serviço de consultoria para gerenciamento de municipal de convenio e na elaboração de planos de trabalhos, acompanhamento de pré-projetos e convênios junto aos órgãos estaduais e federais e entidades afins, e prestação de serviços de engenharia civil na elaboração de projetos, orçamento, acompanhamento e fiscalização de obras públicas**, com abertura das propostas previstas para o dia 30 de janeiro de 2017, às 09h00min. na sede administrativa da Prefeitura Municipal, situada à Rua 21 de Abril nº 1525, Centro, Cachoeirinha - TO.

A presente licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, além das condições previstas na íntegra do Edital de Licitação, que estará disponível a partir do dia 10 de janeiro de 2017, e poderá ser examinado e/ou adquirido no endereço acima. Informações pelo fone (63) 3437-1248.

Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – TO, 10 de janeiro de 2017.

Luana Nogueira Lopes
Pregoeira



**GOVERNO MUNICIPAL
CACHOEIRINHA-TO**

Avenida 21 de Abril, nº. 1525 – Centro, CEP: 77915-000 – Fone: (63) 3437-1248.
CNPJ Nº 25.064.064/0001-87 E-mail: pmCachoeirinha-to@hotmail.com

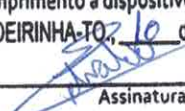


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o ato convocatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017, Tipo Menor preço por item, cujo objeto é **contratação de empresa especializada em serviço de consultoria para gerenciamento de municipal de convenio e na elaboração de planos de trabalhos, acompanhamento de pré-projetos e convênios junto aos órgãos estaduais e federais e entidades afins, e prestação de serviços de engenharia civil na elaboração de projetos, orçamento, acompanhamento e fiscalização de obras públicas** à Prefeitura Municipal de Cachoeirinha – TO.

Foi devidamente publicado no Placar de avisos desta Prefeitura, conforme determinam a Lei nº 10.520/2002 e ainda no que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

Cachoeirinha – TO, 10 de janeiro de 2017.

Certifico nesta data para os devidos fins legais, que o conteúdo deste documento foi publicado no quadro de avisos deste município nesta data, em cumprimento a dispositivo de lei. CACHOEIRINHA-TO, 10 de 01 de 2017
 Assinatura
Cargo / Função


EDIVALDO PAULINO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Edivaldo Paulino
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Orçamento
Decreto Nº 01/2017

em prestação de contas e captação de convênio diversos, serviços contábeis e serviços profissionais de engenheiro civil, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de Piraquê-TO, no exercício de 2017. Conforme Especificações no edital de licitação. Edital e maiores informações se encontram à disposição no seguinte endereço: Av. Cesar Batista Nepomuceno Nº 1330 Centro, Piraquê - TO - Horário entre 07h00 e 13h00. Mais informações através do fone 63-3479-1219.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PIRAQUÊ - TO, através de seu Pregoeiro, torna público que a data, horário e local abaixo indicado, estará promovendo a abertura do Pregão Presencial 002/2017, do tipo menor preço global, na forma da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores editadas. Data de abertura: 25/01/2017, às 16h30min. A presente licitação tem por objeto o direito de uso de software de automação pública (gestão de contabilidade, gestão de folha de pagamento, gestão de arrecadação municipal, gestão frotas, gestão patrimônio, gestão compras, gerenciador financeiro, protocolo e portal da transparência, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social de Piraquê-TO, no exercício de 2017. Conforme Especificações no edital de licitação. Edital e maiores informações se encontram à disposição no seguinte endereço: Av. Cesar Batista Nepomuceno Nº 1330 Centro, Piraquê - TO - Horário entre 07h00 e 13h00. Mais informações através do fone 63-3479-1219.

Piraquê - TO, 9 de janeiro de 2017.
RENATO NOGUEIRA RÉGO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS

AVISOS DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 001/2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Aguiarnópolis - TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017

Objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia na elaboração de projetos e fiscalização de obras, com abertura das propostas previstas para o dia 25 de janeiro de 2017, às 09:00 horas (horário local)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017

Objetivando a contratação de empresa especializada em serviços técnico multiplicador do Sistema Integrado de Convênios do Governo Federal - SICONV junto a Prefeitura de Aguiarnópolis - TO, com abertura das propostas previstas para o dia 25 de janeiro de 2017, às 11:00 horas (horário local). Os Editais e anexos poderão ser requeridos, junto a Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura de Aguiarnópolis - TO. Informações pelo fone (63) 3454-1120

Aguiarnópolis-TO, 9 de janeiro de 2017.
DAGNA MARTINS DA CRUZ SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (S.R.P) Nº 2/2017

OBJETO: Contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis), para atender as demandas da secretaria municipal de educação no fornecimento da merenda escolar. MODALIDADE: Pregão Presencial, para Registro de Preços, do tipo menor preço por item. ABERTURA: às 09h00 do dia 23 de janeiro de 2016. Disponibilidade edital: www.araguatins.to.gov.br. Demais informações: licitacao@araguatins.to.gov.br.

CLAUDIO CARNEIRO SANTANA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, mediante Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, objetivando a contratação de empresa para assessoria técnica com relação à gestão dos programas cadastro único do governo federal e bolsa família e Assessoria e consultoria em gestão social e política públicas junto ao fundo municipal de assistência social de Cachoeirinha - TO, com abertura das propostas previstas para o dia 30 de janeiro de 2017, às 08:00 (horário local)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, objetivando contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia e gerente municipal de convênio, com abertura das propostas previstas para o dia 30 de janeiro de 2017, às 09:00 horas (horário local)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017, objetivando a objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços técnico-administrativos junto ao setor de licitações e contratos administrativos da prefeitura de Cachoeirinha - TO, com abertura das propostas previstas para o dia 30 de janeiro de 2017, às 10:00 horas (horário local)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de sistema de gestão contábil, financeira, orçamentária e administrativa, incluindo instalação, implantação, treinamento/capacitação e prestação de serviços contínuos de suporte, manutenção e hospedagem, destinado ao Município de Cachoeirinha/TO, com abertura das propostas previstas para o dia 30 de janeiro de 2017, às 13:00 horas (horário local)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017, objetivando a Prestação de serviços contábeis para o Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Cachoeirinha - TO, com abertura das propostas previstas para o dia 30 de janeiro de 2017, às 15:00 horas (horário local)

Informações pelo fone (63) 3437-1248.

Cachoeirinha - TO, 9 de janeiro de 2017.
LUANA NOGUEIRA LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PALMAS/ SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATADA: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
OBJETO: Fornecimento de Energia Elétrica à Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações contidas no Processo nº 2016018408.
VALOR: O valor estimado para a execução do objeto contratual é de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), sendo que o valor empenhado para os pagamentos referentes aos meses de julho a outubro de 2016 totaliza o montante de R\$1.341.358,02 (hum milhão, trezentos e quarenta e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), conforme Notas de Empenho nº 14006, 13998, 14015, 14016, 14014, 14017, 14022, 13999 e 14001.
PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93, observada a conveniência da administração, o interesse público e a disponibilidade orçamentária.
BASE LEGAL: O presente contrato decorre do Processo nº 2016018408, dispensa de licitação nos termos da Lei federal nº 8.666/93.
RECURSOS:

FUNCIONAL. PROGR.- MATRIZ	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	FICHA	SUBITEM
03.3200.10.122.0329.4002	3.3.90.39	0040.00.13	20162892	43006
03.3200.10.301.3001.4277	3.3.90.39	0410.00.103	20160871	43006
03.3200.10.302.0301.4180	3.3.90.39	0405.00.103	20162860	43006
03.3200.10.302.0301.4282	3.3.90.39	0405.00.103	20162172	43006
03.3200.10.302.0301.4284	3.3.90.39	0405.00.103	20162230	43006
03.3200.10.302.0301.4285	3.3.90.39	0405.00.103	20160920	43006
03.3200.10.302.0301.4288	3.3.90.39	0405.00.103	20162052	43006
03.3200.10.305.0301.4200	3.3.90.39	0405.00.103	20162094	43006
03.3200.10.305.0301.4350	3.3.90.39	0405.00.103	20162133	43006

SIGNATÁRIOS: Nésio Fernandes de Medeiros Junior - Secretário da Saúde - contratante; Alan Karcos Ferreira Moreira e Juliano Ferraz de Paula - representantes legais da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - contratada

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, por meio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Finanças, torna público que fará realizar às 09:00h do dia 13 de fevereiro de 2017, na Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PRE-VIPALMAS, Palmas - TO, CEP 77.023-006, a CONCORRÊNCIA Nº 001/2017, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de revitalização da Orla da Praia da Graciosa em Palmas - TO, conforme especificações e condições constantes do edital, seu termo de referência e anexos, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos,

Trânsito e Transportes Processo nº 2016068595. O Edital poderá ser examinado no sítio portal.palmas.to.gov.br ou retirado pelos interessados na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço acima citado, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2736 / 2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas - TO, 9 de janeiro de 2017.
ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO
Presidente da Comissão

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2016

Exclusivo ME e EPP
2ª PUBLICAÇÃO

A Prefeitura de Palmas - TO, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, torna público a retificação do AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2016, publicado no Diário Oficial da União nº 06, de 09 de janeiro de 2017, pág. 158, Seção 3, na informação sobre o ano do aviso.

Onde se lê:
"Palmas, 06 de janeiro de 2016."
Leia-se:
"Palmas, 06 de janeiro de 2017."

Palmas - TO, 9 de janeiro de 2017.
MARCIA HELENA TEODORO DE CARVALHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2017

OBJETO: Contratação de Profissional com formação em Ciências Contábeis para prestação de Serviços junto à Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de São Miguel do Tocantins/TO. TIPO: Menor Preço por Item. DATA: 20/01/2017. HORA: 08h00min (horário local) ENDEREÇO PARA INFORMAÇÕES: Rua Afonso Pena, s/n - Centro, São Miguel do Tocantins/TO. Fone (63) 3447-1125, HORÁRIO DE ATENDIMENTO LOCAL. E-mail: cpl.saomigueldotocantins@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2017

OBJETO: Contratação de ME ou EPP, equiparada na forma da Lei, para o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Combustíveis tipo Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e S-10, de Filtros, Lubrificantes e correlatos para atender a frota veicular e maquinários da Prefeitura e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de São Miguel do Tocantins/TO. TIPO: Menor Preço por Item. DATA: 20/01/2017. HORA: 10h00min (horário local) ENDEREÇO PARA INFORMAÇÕES: Rua Afonso Pena, s/n - Centro, São Miguel do Tocantins/TO. Fone (63) 3447-1125, HORÁRIO DE ATENDIMENTO LOCAL. E-mail: cpl.saomigueldotocantins@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2017

OBJETO: Contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparada na forma da Lei, para o Registro de Preços para a eventual e futura prestação de serviços de limpeza urbana, conforme descrito no Edital. TIPO: Menor Preço Global. DATA: 20/01/2017. HORA: 14h00min (horário local) ENDEREÇO PARA INFORMAÇÕES: Rua Afonso Pena, s/n - Centro, São Miguel do Tocantins/TO. Fone (63) 3447-1125, HORÁRIO DE ATENDIMENTO LOCAL. E-mail: cpl.saomigueldotocantins@gmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2017

OBJETO: Contratação de ME ou EPP, equiparada na forma da Lei, para o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios e Material para Limpeza para atender os Programas, Secretarias e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de São Miguel do Tocantins/TO. TIPO: Menor Preço por Item. DATA: 20/01/2017. HORA: 16h00min (horário local) ENDEREÇO PARA INFORMAÇÕES: Rua Afonso Pena, s/n - Centro, São Miguel do Tocantins/TO. Fone (63) 3447-1125, HORÁRIO DE ATENDIMENTO LOCAL. E-mail: cpl.saomigueldotocantins@gmail.com.

MODELO I
DO CREDENCIAMENTO

A MACRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 06.097.999/0001-15, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 1.342, sala 03, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (Gilberto Andrade Negreiros, RG: 347.929 CPF: 867.638.811-34, nacionalidade: brasileira, casado, Economista, residente na Quadra 307 Sul, QI 01 alameda 04, lote 11, Plano Diretor Sul, Palmas - TO) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) representante o Senhor(es) Gilberto Andrade Negreiros, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Cachoeirinha (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº 002/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Cachoeirinha – TO, 27 de janeiro de 2017

2º TABELIONATO



MACRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
Gilberto Andrade Negreiros

2º TABELIONATO DE NOTAS
PALMAS - TO
Lí 22 Conj. 4, Av. LO - 02
Tel. (63) 3216-7200
Maria Raimunda C. Brito
Escritor

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagror Amor Angela Piccoli - Tabeliã

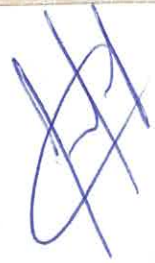
Selo Digital nº 126465AA834372-MDA
Confirme a Autenticidade: <http://www.palmas.to.br/index.php/selodigital>

Reconheço por "SEMELHANÇA" a assinatura indicada de
MACRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA -ME
representado por **GILBERTO ANDRADE NEGREIROS**. Dou fé.
Palmas/TO, 27 de janeiro de 2017. 1516580

Em Testº da Verdade:
Maria Raimunda Cardoso
Brito
Escritor

EMOL.: R\$1,25, FUNCIML: R\$0,50, TFEJ: R\$0,25, ISS: R\$0,08,
TOTAL: R\$2,08

Quadra 104 Norte - Av. LO - 02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: (63) 3216.7200



PREFEITURA
75
FE
MACRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
PRAIA DE BEIRINHA-TO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
MACRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

GILBERTO ANDRADE NEGREIROS, brasileiro, empresário, casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/02/1979, natural de Paraíso do Tocantins - TO, CPF nº. 867.638.811-34, Carteira de Identidade nº. 347.929 SSP/TO, residente e domiciliado na 307 Sul QI. 01 Lt. 11 Alameda 04, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77015-471, e MÁRCIA CRISTINA ANDRADE NEGREIROS, brasileira, empresária, casada, no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02/01/1983, CPF nº. 984.637.721-53, Carteira de Identidade nº. 351.460 SSP/TO, residente e domiciliada na 105 Norte QI. 07 Lt. 05 Alameda das Caraíbas, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP 77001-058; únicos sócios da sociedade **MACRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Tocantins Qd. 08 Lt. 11 nº. 484, 1º Andar, Sala 203, Centro, Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77600-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE 17200390591 e no CNPJ sob nº. 06.097.999/0001-15 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. Retira-se da sociedade a sócia **MÁRCIA CRISTINA ANDRADE NEGREIROS**, acima qualificada, sendo o valor da retirada da sócia supracitada de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), que se quantificam em 30.000 (Trinta mil) quotas. As quotas da sócia retirante serão adquiridas pelo sócio remanescente o Sr. **GILBERTO ANDRADE NEGREIROS** num total de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), sendo quantificadas em 28.000 (Vinte e oito mil) quotas e na condição de cessionário da parte cedente num total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), sendo quantificadas em 2.000 (Duas mil) quotas a Sra. **TACIANE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 23/12/1982, natural de Anápolis - GO, portadora do CPF nº. 987.552.771-87 e da Carteira de Identidade nº. 408.212 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua Tocantínia nº. 644, Setor Serrano I, Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77600-000;

2ª. Após o ingresso da sócia **TACIANE DE OLIVEIRA** fica estipulado à distribuição do capital social da empresa: O capital social tem um total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

GILBERTO ANDRADE NEGREIROS
TACIANE DE OLIVEIRA

Nºquotas	98.000	R\$	98.000,00
Nºquotas	2.000	R\$	2.000,00

3ª. Altera-se o endereço para Rua Getúlio Vargas nº. 1342, Sala 03, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77600-000.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

GILBERTO ANDRADE NEGREIROS, brasileiro, empresário, casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/02/1979, natural de Paraíso do Tocantins - TO, CPF nº. 867.638.811-34, Carteira de Identidade nº. 347.929 SSP/TO, residente e domiciliado na 307 Sul QI. 01 Lt. 11 Alameda 04, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77015-471, e **TACIANE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 23/12/1982, natural de Anápolis - GO, CPF nº. 987.552.771-87, Carteira de Identidade nº. 408.212 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua Tocantínia nº. 644, Setor Serrano I, Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77600-000.

Cláusula Primeira:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e integralizado pelos sócios como segue:

GILBERTO ANDRADE NEGREIROS, 98.000 (Noventa e oito mil) quotas, no valor de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais) - 98,00% do capital, integralizado no valor de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais), sendo R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais) em moeda corrente do País.

TACIANE DE OLIVEIRA, 2.000 (Duas mil) quotas, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) - 2,00% do capital, integralizado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda:

A sociedade gira sob o nome empresarial **MACRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, nome fantasia Macro Consultoria e Empreendimentos, tem sede e domicílio na Rua Getúlio Vargas nº. 1342, Sala 03, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77600-000.

Cláusula Terceira:

O objeto social é: Atividade Principal: 7020-4/00 Assessoria e consultoria em gestão empresarial e pública; Atividades Secundárias: 7320-3/00 Pesquisa de mercado e de opinião pública; 7490-1/99 Serviço de consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente; 4120-4/00 Construção de edifícios; 8599-6/04 Curso de aperfeiçoamento profissional; 7711-0/00 Locação de carros de passeio sem motorista; 4923-0/02 Locação de automóveis com motorista municipal; 7719-5/99 Locação de ônibus sem motorista; 4929-9/01 Locação de ônibus municipal com motorista; 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga municipal; 7119-7/01 Serviços de topografia; 7490-1/03 Assessoria e consultoria em projetos agropecuários; 6201-5/00 Elaboração de programas de informática sob encomenda; 4751-2/01 Comércio varejista de equipamentos de informática; 4751-2/02 Comércio varejista de recarga de cartuchos para impressoras; 3299-0/03 Fabricação de placas para sinalização e orientação rodoviária; 3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos; 3811-4/00 Serviço de remoção de lixo urbano; 3812-2/00 Serviços de coleta de resíduos tóxicos; 3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; 3313-9/99 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais elétricos; 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; 4211-1/02 Serviço de pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais; 4213-8/00 Construção e reformas de ruas, praças e calçadas; 4221-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4222-7/01 Construção de sistema de abastecimento de água e de redes de esgotos; 4222-7/02 Construção de canais de irrigação; 4291-0/00 Construção de instalações portuárias; 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas; 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas; 4299-5/99 Obras de contenção de encostas; 4311-8/01 Serviços de arrasamento de estruturas edificadas; 4311-8/02 Serviços de preparação de canteiros de obras e limpeza de terrenos; 4313-4/00 Serviços de terraplenagem; 4321-5/00 Serviço de instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 Serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/03 Serviço de instalação de sistema de prevenção contra incêndio; 4329-1/02 Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre; 4329-1/99 Instalação de revestimento de

tubulações; 4330-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil; 4330-4/04 Serviços de pintura em obras de engenharia civil; 7112-0/00 Serviços técnicos de engenharia; 7119-7/00 Serviços de desenhos de arquitetura e engenharia; 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção civil; 4399-1/01- Serviço de administração de obras; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; 8112-5/00 - Serviços de empregados de condomínios prediais; 8121-4/00 Serviços de faxina em prédios e domicílios; 8130-3/00 Serviços de jardinagem; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado; 9521-5/00 - Manutenção de ar condicionado doméstico; 2330-3/99 - Fabricação de Artefatos de cimento; 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários.

Cláusula Quarta:

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta:

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes.

Cláusula Sexta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima:

A administração da sociedade cabe e é exercida exclusivamente pelo sócio administrador GILBERTO ANDRADE NEGREIROS, com os poderes e atribuições de representante da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava:

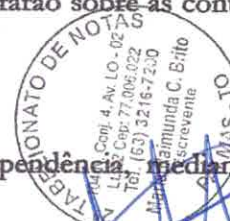
Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima:

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Cláusula Décima Primeira:

Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta:

Fica eleito o foro de Paraíso do Tocantins - TO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

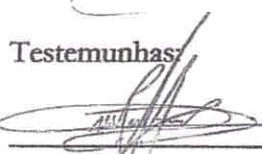
Paraíso do Tocantins - TO, 11 de julho de 2014.


GILBERTO ANDRADE NEGREIROS


TACIANE DE OLIVEIRA


MÁRCIA CRISTINA ANDRADE NEGREIROS

Testemunhas:


DANILO RODRIGUES ANDRADE
CPF: 020.558.341-50
RG: 931513 SSP-TO


MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE NEGREIROS
CPF: 387.744.451-20
RG: 2.318.739 SSP/GO

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagrorom Angela Piccoli - Tabela

Selo Digital nº 128466A4A916073-FWB
Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.toc.jus.br/index.php/selodigital>

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado. Doc: 16
Palmas/TO, 27 de Janeiro de 2017. 638446

Em Teste de verdade.
Maria Raimunda C. Brito
Escriturante

EMOL: R\$2,00, FUNC.VII: R\$0,60, T.F.J: R\$0,25, ISS: R\$0,06, TOTAL: R\$2,91

Quadr. 104 Norte - Av. LO-22, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: (63) 3216.7200



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

GILBERTO ANDRADE NEGREIROS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 347.929 2ª Via DATA DE EXPEDIÇÃO 01/02/2011

NOME
GILBERTO ANDRADE NEGREIROS

FILIAÇÃO
CANDIDO DE ALMEIDA NEGREIROS
MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE NEGREIROS

NATURALIDADE
PARAÍSO DO TOCANTINS-TO DATA DE NASCIMENTO 21/02/1979

DOC. ORIGEM
Cert. Cas. Nº 2.287, Lv BA-08, Fls 171, Exp.22/05/2007
Palmas -TO -

CPF 867.638.811-34

ASSINATURA DO DIRETOR

29022

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GRIFF & SONS

CONFERE COM O ORIGINAL

CACHOEIRINHA-TO EM

27 / 01 / 2017

Luana N. Lopes

Proteção Oficial

Portaria nº 002/2017

PREFEITURA
Fls. 84

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FÉ PÚBLICA

DIPLOMADO POR **Fundação Universidade do Tocantins**

EM **15/08/03** RG. **347.929/TO** **867.638.811-34**

OBSERVAÇÃO **"Não doador de Órgãos e Tecidos"**



IMPRESSÃO DIGITAL



Luizberto Andrade Nequiros

ASSINATURA DO ECONOMISTA

LEIS Nºs 1411/51 DE 13/08/51 E 6021/74 DE 09/01/74

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE ECONOMISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA

25ª REGIÃO **Tocantins**

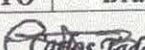
REGISTRO Nº	CATEGORIA	VALIDADE
171/D	Definitiva	Indeterminada

NOME **GILBERTO ANDRADE NEGREIROS**

FILIAÇÃO **Cândido de Almeida Negreiros**
Maria das Graças Andrade Negreiros

NATURALIDADE	NACIONALIDADE	NASCIMENTO
Paraíso do Tocantins-TO	Brasileira	21/02/79

DATA DA INSCRIÇÃO **02/02/04**


 Presidente do Conselho Regional de Economia

VALIDA COM MARCA D'ÁGUA

2º TABELONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO

Sagrador Angela Piccoli - Tabellã

Selo Digital nº 126466AAR10084-ZVK

Confirme a Autenticidade em: <http://www.categoria.tit.jus.br/index.php/selodigital>

VERIFICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado. Dou fe.

Palmas/TO, 27 de Janeiro de 2017. 43245F

Em Teste _____ da Verdade.

Maria Raimunda Cardoso Brito

Escrivente

EMOL.: R\$1,26, FUNC.VIL: R\$0,50, T.F.J.: R\$0,26, ISS: R\$0,06, TOTAL: R\$2,08

Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: (63) 3216.7200

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 408.212 2-Via DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/2001

NOME TACIANE DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO FRANCISCO VALDO DE OLIVEIRA IVANILDE LOPES DE OLIVEIRA

NATURALIDADE ANAPOLIS-GO DATA DE NASCIMENTO 23/12/1982

Cert. Nasc. Nº 26.911 Lv A-115 Fls 104-V Exp. 28/12/1982 Anapolis GO - CART. 1ª CRC

98755277187 11161

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PREFEITURA 85

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

CACHEIRINHA-TO

Taciane de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Exatidão

FEV/2001

BANCO DO BRASIL

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Numero de Inscrição 987.552.771-87

Nome TACIANE DE OLIVEIRA

Nascimento 23/12/1982

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
2º TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS - RTD - RCPJ
Rua Bernardino Múrcio, 900 - Centro - Paraíso do Tocantins - TO - CEP 77600-000 - (03) 3602-3103

Carta de Controle: 0007*G65TEB74-276659-96

Consulte: <http://corregedoria.tjto.us.br/index.php/selodigital>
Certifico e dou fé que esta fotocópia é a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Paraíso - TO, 23 de Janeiro de 2017
17:25:00h. Selo Digital 128090AA124969-MEV. Emol.: R\$1,25, Funcivil R\$0,50, TFJ R\$0,25, ISS: R\$0,06, Total: R\$2,06.

Elenita Silva Costa-Escritor

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS
2º TABELIONATO DE NOTAS - PROTESTOS - RTD - RCPJ
Rua Bernardino Múrcio, 900 - Centro - Paraíso do Tocantins - TO - CEP 77600-000 - (03) 3602-3103

Carta de Controle: 0007*G6CDJM5-276691-10

Consulte: <http://corregedoria.tjto.us.br/index.php/selodigital>
Certifico e dou fé que esta fotocópia é a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Paraíso - TO, 23 de Janeiro de 2017
17:25:46h. Selo Digital 128090AA124969-MEV. Emol.: R\$1,25, Funcivil R\$0,50, TFJ R\$0,25, ISS: R\$0,06, Total: R\$2,06.

Elenita Silva Costa-Escritor

86
C. HOEIRINHA-TO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE
MACRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

GILBERTO ANDRADE NEGREIROS, brasileiro, empresário, casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/02/1979, natural de Paraíso do Tocantins - TO, CPF nº. 867.638.811-34, Carteira de Identidade nº. 347.929 SSP/TO, residente e domiciliado na 307 Sul QI. 01 Lt. 11 Alameda 04, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77015-471, e MÁRCIA CRISTINA ANDRADE NEGREIROS, brasileira, empresária, casada, no regime de comunhão parcial de bens, nascida em 02/01/1983, CPF nº. 984.637.721-53, Carteira de Identidade nº. 351.460 SSP/TO, residente e domiciliada na 105 Norte QI. 07 Lt. 05 Alameda das Caraíbas, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP 77001-058; únicos sócios da sociedade **MACRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, com sede na Rua Tocantins Qd. 08 Lt. 11 nº. 484, 1º Andar, Sala 203, Centro, Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77600-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Tocantins sob o NIRE 17200390591 e no CNPJ sob nº. 06.097.999/0001-15 resolvem, assim, alterar o contrato social:

1ª. Retira-se da sociedade a sócia **MÁRCIA CRISTINA ANDRADE NEGREIROS**, acima qualificada, sendo o valor da retirada da sócia supracitada de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), que se quantificam em 30.000 (Trinta mil) quotas. As quotas da sócia retirante serão adquiridas pelo sócio remanescente o Sr. **GILBERTO ANDRADE NEGREIROS** num total de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), sendo quantificadas em 28.000 (Vinte e oito mil) quotas e na condição de cessionário da parte cedente num total de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), sendo quantificadas em 2.000 (Duas mil) quotas a Sra. **TACIANE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 23/12/1982, natural de Anápolis - GO, portadora do CPF nº. 987.552.771-87 e da Carteira de Identidade nº. 408.212 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua Tocantina nº. 644, Setor Serrano I, Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77600-000;

2ª. Após o ingresso da sócia **TACIANE DE OLIVEIRA** fica estipulado à distribuição do capital social da empresa: O capital social tem um total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

GILBERTO ANDRADE NEGREIROS	Nºquotas	98.000	R\$	98.000,00
TACIANE DE OLIVEIRA	Nºquotas	2.000	R\$	2.000,00

3ª. Altera-se o endereço para Rua Getúlio Vargas nº. 1342, Sala 03, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77600-000.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

GILBERTO ANDRADE NEGREIROS, brasileiro, empresário, casado, no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/02/1979, natural de Paraíso do Tocantins - TO, CPF nº. 867.638.811-34, Carteira de Identidade nº. 347.929 SSP/TO, residente e domiciliado na 307 Sul QI. 01 Lt. 11 Alameda 04, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP 77015-471, e **TACIANE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 23/12/1982, natural de Anápolis - GO, CPF nº. 987.552.771-87, Carteira de Identidade nº. 408.212 SSP/TO, residente e domiciliada na Rua Tocantina nº. 644, Setor Serrano I, Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77600-000.

Cláusula Primeira:

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e integralizado pelos sócios como segue:

GILBERTO ANDRADE NEGREIROS, 98.000 (Noventa e oito mil) quotas, no valor de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais) - 98,00% do capital, integralizado no valor de R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais), sendo R\$ 98.000,00 (Noventa e oito mil reais) em moeda corrente do País.

TACIANE DE OLIVEIRA, 2.000 (Duas mil) quotas, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) - 2,00% do capital, integralizado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), sendo R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda:

A sociedade gira sob o nome empresarial **MACRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, nome fantasia Macro Consultoria Empreendimentos, tem sede e domicílio na Rua Getúlio Vargas nº. 1342, Sala 03, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins - TO, CEP 77600-000.

Cláusula Terceira:

O objeto social é: Atividade Principal: 7020-4/00 Assessoria e consultoria em gestão empresarial e pública; Atividades Secundárias: 7320-3/00 Pesquisa de mercado e de opinião pública; 7490-1/99 Serviço de consultoria e assessoria em projetos de meio ambiente; 4120-4/00 Construção de edifícios; 8599-6/04 Curso de aperfeiçoamento profissional; 7711-0/00 Locação de carros de passeio sem motorista; 4923-0/02 Locação de automóveis com motorista municipal; 7719-5/99 Locação de ônibus sem motorista; 4929-9/01 Locação de ônibus municipal com motorista; 4930-2/01 Transporte rodoviário de carga municipal; 7119-7/01 Serviços de topografia; 7490-1/03 Assessoria e consultoria em projetos agropecuários; 6201-5/00 Elaboração de programas de informática sob encomenda; 4751-2/01 Comércio varejista de equipamentos de informática; 4751-2/02 Comércio varejista de recarga de cartuchos para impressoras; 3299-0/03 Fabricação de placas para sinalização e orientação rodoviária; 3299-0/04 Fabricação de painéis e letreiros luminosos; 3811-4/00 Serviço de remoção de lixo urbano; 3812-2/00 Serviços de coleta de resíduos tóxicos; 3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; 3313-9/99 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos, equipamentos e materiais elétricos; 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; 4211-1/02 Serviço de pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais; 4213-8/00 Construção e reformas de ruas, praças e calçadas; 4221-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4221-9/03 Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; 4222-7/01 Construção de sistema de abastecimento de água e de redes de esgotos; 4222-7/02 Construção de canais de irrigação; 4291-0/00 Construção de instalações portuárias; 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas; 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas; 4299-5/99 Obras de contenção de encostas; 4311-8/01 Serviços de arrasamento de estruturas edificadas; 4311-8/02 Serviços de preparação de canteiros de obras e limpeza de terrenos; 4313-4/00 Serviços de terraplenagem; 4321-5/00 Serviço de instalação e manutenção elétrica; 4322-3/01 Serviços de instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; 4322-3/03 Serviço de instalação de sistema de prevenção contra incêndio; 4329-1/02 Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre; 4329-1/99 Instalação de revestimento de

tubulações; 4330-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil; 4330-4/04 Serviços de pintura em obras de engenharia civil; 7112-0/00 Serviços técnicos de engenharia; 7119-7/03 Serviços de desenhos de arquitetura e engenharia; 4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção civil; 4399-1/01- Serviço de administração de obras; 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção; 8112-5/00 - Serviços de empregados de condomínios prediais; 8121-4/00 Serviços de faxina em prédios e domicílios; 8130-3/00 Serviços de jardinagem; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas de ar condicionado; 9521-5/00 - Manutenção de ar condicionado doméstico; 2330-3/99 - Fabricação de Artefatos de cimento; 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários.

Cláusula Quarta:

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de fevereiro de 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta:

As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes.

Cláusula Sexta:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima:

A administração da sociedade cabe e é exercida exclusivamente pelo sócio administrador GILBERTO ANDRADE NEGREIROS, com os poderes e atribuições de representante da sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona:

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima:

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



Turris

Amor

[Signature]

Cláusula Décima Primeira:

Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Cláusula Décima Segunda:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira:

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta:

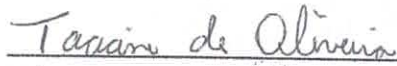
Fica eleito o foro de Paraíso do Tocantins - TO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Paraíso do Tocantins - TO, 11 de julho de 2014.


GILBERTO ANDRADE NEGREIROS

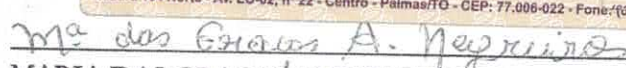



TACIANE DE OLIVEIRA


MÁRCIA CRISTINA ANDRADE NEGREIROS

Testemunhas:


DANILO RODRIGUES ANDRADE
CPF: 020.558.341-50
RG: 931513 SSP-TO


MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE NEGREIROS
CPF: 387.744.451-20
RG: 2.318.739 SSP/GO





ESTADO DO TOCANTINS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Rua 13 de maio nº 265, centro, Paraíso do Tocantins - TO CEP 77.600-000 FONE
(0xx63) 602-1360

CERTIDÃO

JOSÉ HERIOVALDO QUEIROZ SANTOS, Distribuidor Judicial desta Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, na forma da lei etc. ...

CERTIFICA a requerimento verbal de parte interessada que, revendo o livro, papéis, autos Consulta no Sistema processual SPROC E PROC e demais assentamentos neste cartório, ora a meu cargo constatei a **inexistência** de **AÇÕES DE FALÊNCIA/CONCORDATA** em desfavor de:

MACRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ Nº 06.097.999/0001-15 Estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 1342-Sala-03, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins - TO.

O referido é verdade e dou fê.

Dada e Passada nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins - To, aos dezenove (19) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e dezessete (2017)

JOSE HERIOVALDO Q. SANTOS
Distribuidor Judicial

Esta certidão tem o prazo de validade de **60 dias**, a contar da data de sua expedição, conforme provimento nº 036/02 - CGJ - TO, seção 6, item 2.6.2.

Observações:

- A informação do nº do CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Esta certidão tem validade por 60 (sessenta) dias;
- Esta Certidão abrange apenas a Comarca de Terceira Entrância de Paraíso do Tocantins, da qual fazem parte os Municípios de Paraíso do Tocantins, Pugmil, Monte Santo, Divinópolis, Marianópolis e Abreulândia.
- Esta Certidão não contém rasuras e só é válida sem quaisquer rasuras.

Lei nº 1286

Capítulo III tem I, II, III, IV

Valor R\$-20,00 - Taxa Judiciária-R\$-5,00

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO
Sagror Amor Angela Piccoli - Tabeliã

Selo Digital nº 126466A/AR15091-PDX
Confirme a Autenticidade em: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado. Dou fe.
Palmas/TO, 27 de janeiro de 2017. 432473

Em Teste: Maria Raimunda C. Brito da verdade.
Escrivente

EMCL.: R\$1,25, FUNC.VIL.: R\$0,50, T.F.J.: R\$0,25, ISS: R\$0,06, TOTAL: R\$2,00

Quadra 104 Norte - Av. LO-02, nº 22 - Centro - Palmas/TO - CEP: 77.006-022 - Fone: (63) 3216.7200

Proposta**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 -****À****PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA - TO.****Comissão Permanente de Licitações.****REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação dos serviços do objeto abaixo especificado, pelo preço global de R\$ 97.900,00 (noventa e sete mil e novecentos reais), com prazo de entrega conforme determinado em Edital e Terno de Referência, após recebimento da Ordem de serviço.

Item	Quant	Unid	Especificação	Serviço	Valor unit	Valor total
1	11	mes es	- Contratação de Serviço de apoio administrativo na elaboração de planos de trabalhos, acompanhamento de pré-projetos e convênios junto aos órgãos estaduais e federais e entidades afins: • Elaboração de Projetos para captação de recursos nos diversos órgãos do poder público Federal. • Aprovação de projetos nos órgãos responsáveis. • Acompanhamentos da tramitação de emendas parlamentares. • Acompanhamentos e resolução de pendências de contratos Junto a Caixa Econômica. • Gerenciamento do SICONV (lançamento de propostas, acompanhamento, e prestação de contas). • Gerenciamento do SIGA, FNS E SISMOB. • Acompanhamento do CAUC municipal e demais pendências impeditivas. • Todos serviços de acompanhamentos federal e estadual, inclusive de entrega e protocolo de documentos nos respectivos órgãos responsáveis em Palmas e Brasília.		4.100,00	45.100,00
2	11	mes es	Prestação de serviços de engenharia civil na elaboração de projetos, orçamento, acompanhamento e fiscalização de obras públicas no município de Cachoeirinha – TO.		4.800,00	52.800,00
			TOTAL 1 + 2			97.900,00

EMPRESA: MACRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ/CPF Nº: 06.097.999/0001-15

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, nº 1.342, Sala 03, Setor Oeste, Paraíso do Tocantins – TO.

REPRESENTANTE LEGAL: Gilberto Andrade Negreiros

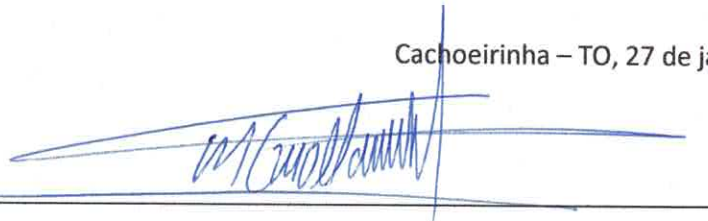
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após o atesto da nota fiscal.

DADOS BANCÁRIOS: AG: 0804-4 CC: 28.455-6 BANCO DO BRASIL



Cachoeirinha – TO, 27 de janeiro de 2017



MACRO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Gilberto Andrade Negreiros



Raimundo Maior de Oliveira Júnior
Titular

